



JUSTIFICATIVA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Eu, João Paulo Pinheiro Barros, Agente de Contratação, conforme Decreto Nº 022/2025, venho por meio deste documento apresentar a justificativa, após autorização do Senhor Prefeito Municipal, Cristiano Dutra Vale, para a necessidade de Locação de 01 (um) imóvel para Instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, na sede do município, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor Mauro Augusto Silva Magalhães, após buscar imóveis disponíveis para aluguel que atendessem às necessidades da Secretaria de Saúde, em conformidade com o Art. 74, V, §5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Após constatação que não há imóvel próprio para estabelecimento de Saúde e acomodará a Equipe da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF no município de Viseu/PA, tomou-se a decisão de alugar o imóvel encontrado através de uma busca minuciosa. O Servidor informa que o imóvel é singular para ser locado pela Administração. Ele está situado na área central da urbana na cidade de Viseu, em uma rua de fácil localização. Além disso, o imóvel é adequado para acomodar a Equipe do CAF no município de Viseu/PA dada sua área de tamanho. Trata-se de um imóvel comercial com 85,625m² de área construída. Edificação em estrutura mista de alvenaria e concreto armado, tijolo cerâmico, rebocada e pintada, a pintura encontra-se em bom estado de conservação, revestimento em piso cerâmico, paredes rebocada e pintada, paredes externas com revestimentos, apresenta ventilação adequada e boa salubridade, instalações elétricas, necessário manutenção da fiação e instalação de luminárias nos compartimentos, hidráulicas e esgoto com condições mínimas, contem coleta publica de lixo, apresenta condições de segurança, habitabilidade e higiene.

2. Justificativa da necessidade da contratação, conforme DFD:

2.1. Após análise minuciosa realizada pelo Setor de Patrimônio, conforme declaração anexa, constatou-se a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam às necessidades operacionais da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

2.2. Diante dessa constatação, e considerando a necessidade premente de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados por esta unidade, optou-se pela adoção do processo de locação de imóvel da iniciativa privada, medida que se apresenta como solução eficaz e viável para atender à demanda atual da administração pública.



2.3. A Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF exerce papel estratégico na gestão, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos essenciais à rede pública de saúde. Por essa razão, torna-se imprescindível sua instalação em espaço físico adequado, que atenda aos requisitos técnicos, sanitários e de segurança vigentes, conforme normativas da Anvisa e demais órgãos reguladores.

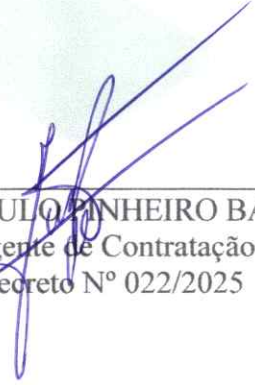
2.4. A locação em questão tem como objetivo viabilizar a instalação e o pleno funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, garantindo as condições necessárias para o adequado armazenamento e logística de distribuição de medicamentos, produtos correlatos e insumos destinados às unidades de saúde do município. Essa medida visa assegurar maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

2.5. Assim justifica-se, a solicitação supramencionada neste DFD, no tocante a locação de um imóvel para a instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, na sede do município de Viseu/PA.

Uma avaliação prévia do bem, de seu estado de conservação e dos custos de adaptações, quando necessárias, foi conduzida pelo engenheiro CREA/PA nº 151598341-2- Sr. Carlos Augusto Pinto Corrêa, conforme exigência do Art. 74, V, §5º da Lei Federal nº 14.133/21. O parecer técnico emitido pelo engenheiro concluiu que o valor cobrado pelo proprietário está compatível com o cálculo de sua avaliação.

Dessa forma, este Departamento prosseguirá com a abertura de processo administrativo de contratação por Inexigibilidade, fundamentada no artigo 74, V da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), para a locação do imóvel situado no Rua Lauro Sodré, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, para acomodar a Equipe do CAF.

Viseu/PA, 08 de agosto de 2025.



JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS
Agente de Contratação
Decreto Nº 022/2025